



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4242/1993

Ementa

ALTERA A LEI 3.981/92, PARA ELEVAR MULTA POR RECUSA, A ESTUDANTES, DE MEIA-ENTRADA EM ESPETÁCULOS.

Data da Norma

21/10/1993

Data de Publicação

22/10/1993

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6010/1993](#) - Autoria: Eder Guglielmin

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: EDER GUGLIELMIN

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/12/2002

Norma Relacionada

[Lei n° 5987/2002](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 20.713-9/93 -

LEI 4242/1993
Fls. 286
Proc. 4445
Du

LEI Nº 4.242 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

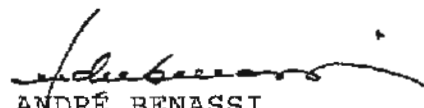
Altera a Lei 3.981/92, para elevar multa por recusa, -
a estudantes, de meia-entrada em espetáculos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 28 de setembro de 1993, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.981, de 17 de setembro de
1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

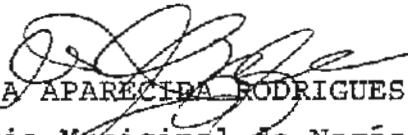
"Art. 2º - A inobservância do disposto nesta lei acarreta-
rá ao estabelecimento infrator multa de dez Unidades de Valor -
Fiscal do Município-UFM's, duplicada na reincidência."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juríd-
ícos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias
do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.